LEI N° 1.502, DE 21 DE SETEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A TRASPASSAR OBRAS E SERVIÇOS À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a traspassar para a PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS S/A – Paviana a execução de obras e serviços públicos a serem realizados pelo Município, reservando para si a mesma competência.

Art. 2º. O Chefe do Executivo tomará todas as providências para a execução e cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de setembro de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO